



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Comissão de Concurso de Carreira para o Magistério Superior - FAO

**Processo nº: 23105.036901/2023-61**

**Interessado: Comissão de Concurso de Carreira para o Magistério Superior - FAO**

Assunto: Resposta ao Recurso 03 (1662220)

**PARECER**

**RELATÓRIO**

A candidata Priscila Pinto Brandão de Araújo impetrou recurso dia 17 de agosto de 2023 direcionado à CCCMS-FAO, tempestivamente, conforme prazo recursal estabelecido no Edital do certame nº 005/2023, contra o resultado da sua Prova Escrita.

A candidata argumenta em seu recurso pontos de revisão de sua pontuação em cada questão de sua prova escrita, com citação de referência e defesa de entendimento do enunciado.

A candidata argumenta, preliminarmente, que não teve acesso ao padrão de resposta utilizado pela Banca Examinadora para correção de sua prova, de maneira que a mesma considerou que este fato a prejudicou, porém reconhece que “este recurso não está deficiente quanto a garantia de forma plena do Devido Direito do Processo Administrativo recursal que os candidatos do concurso mantem assegurados”, conforme fl. 01 do Recurso.

A candidata passa, após o preâmbulo, a apresentar argumentos e considerações quanto a sua avaliação da Prova Escrita.

O recurso consta de 4 páginas e possui como anexo cópia das 11 páginas de sua Prova Escrita.

**DO EMBASAMENTO LEGAL**

Este certame será regido pelos seguintes instrumentos normativos: Art. 37, inciso II, da Constituição Federal; Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012; Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014; Lei nº 13.656 de 30 de abril de 2018; Decreto nº 8.727 de 28 de abril de 2016; Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019; Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012; Decreto nº 7.485, de 18 de maio de 2011, atualizado pelo Decreto nº 8.259, de 29 de maio de 2014 e Decreto 9.269 de 24 de janeiro de 2018; Decreto 9.508 de 24 de setembro de 2018; Ação Declaratória de Constitucionalidade nº 41 – STF de 20 de abril de 2017, publicada no DOU em 07 de maio, de 2017; Portaria MEC nº. 243, de 03

de março de 2011; Portaria ME nº 10.041, de 18 de agosto de 2021; Portaria Interministerial de nº 316, de 09 de outubro de 2017, publicada no DOU de 19 de outubro de 2017; Portaria Normativa MPOG/SGP nº 4 de 6 de abril de 2018, alterada pela Portaria SGP/ SEDGG/ ME Nº 14.635, de 14 de dezembro de 2021; Ofício Circular nº 391/2018-MP e Nota Técnica nº 21.544/2018-MP; Resoluções nº 026/2008, 007/2009, 003/2019, 011/2021 e 031/2021 do Conselho Universitário da UFAM; demais normas estabelecidas neste Edital e quaisquer outras aplicáveis.

## APRESENTAÇÃO

A candidata Priscila Pinto Brandão de Araújo impetrou recurso de forma tempestiva, exercendo seu direito assegurado pela Legislação do Concurso, e desta forma, o recurso foi recepcionado para análise.

Em suas considerações preliminares, a candidata permeia suas declarações no fato de que a construção do seu recurso teria sido prejudicada por não ter tido acesso ao espelho de correção da banca. No entanto, esta Comissão destaca que todas as etapas do concurso têm sido cumpridas conforme legislação vigente e que diante da solicitação da candidata de acesso à cópia de sua prova corrigida, a mesma foi disponibilizada constando as notas auferidas em cada questão da Prova Escrita, permitindo à candidata sua própria análise quanto seu aproveitamento na referida fase de concurso.

Vale ressaltar que etapa contígua à realização da Prova Escrita ocorreu a etapa Leitura Pública da Prova Escrita o que permitiu a cada candidato identificar e analisar o conteúdo redigido e de forma antecipada e individual, verificar as inconsistências, deficiências e acertos em sua respectiva prova.

Destaca-se que a prerrogativa de apresentar argumentos e questionamentos à Comissão de Concurso é do candidato, diante da não concordância com sua nota, com base nas suas respostas e nas referências bibliográficas da área relacionada ao concurso. Ao passo que a Banca Examinadora e a CCCMS-FAO, após recebimento do recurso, devem responde-lo a partir dos questionamentos apresentados.

Ora, se a candidata atribui equivocadamente um “severo prejuízo” ao seu recurso por falta de informações mais detalhadas quanto à correção, por outro lado, a mesma possui o direito livre de utilizar e basear-se em inúmeras e ilimitadas referências para argumentar com a banca suas respostas e linhas de raciocínio. Estaria dessa forma a CCCMS não favorecendo a um “severo prejuízo” e sim, abrindo uma possibilidade livre para uma consulta ao referencial teórico da área para a construção de argumentos sólidos e ricos, se assim o couber.

E reforçando a condução deste processo, cada etapa do certame tem sido criteriosamente conduzida à luz da legislação e normas Institucionais de maneira que os direitos e deveres dos candidatos e da Banca Examinadora sejam respeitados de forma integral.

Diante do exposto, passa-se ao cerne principal do recurso quanto aos questionamentos sobre os quesitos da Prova Escrita, objeto do Concurso para Carreira do Magistério Superior, para a vaga de Clínica Odontológica Infantil, objeto do Edital 005/2023, de 19 de janeiro de 2023, da supracitada candidata. Este recurso tomou como base a análise técnica da Banca Examinadora a partir do recurso impetrado pela interessada.

A pontuação da candidata na referida etapa atribuída pela banca examinadora, designada pela Portaria nº 1412, de 21 de julho de 2023, está a seguir descrita: questão 1a – 1,47 ponto (do valor de 2,5 pontos); 1b – 1,9 (do valor de 2,5 pontos; questão 2 – 3,23 (do valor de 5 pontos).

A candidata apresentou recurso requerendo nova avaliação da sua prova e justificativa para a retirada de 1,17 pontos da questão 1a. Ela argumenta que: “A questão pede para que se discorra sobre o desenvolvimento da oclusão da dentadura decídua e mista”; “O estabelecimento e o concomitante desenvolvimento da oclusão se dão a partir da erupção dentária. Então, para que a oclusão se estabeleça é necessário haver contato dental com um ou vários pontos entre a arcada superior e inferior, conforme VELLINI' (2008, p.76), com sequência de erupção cronológica variável, segundo PROFFIT (2013, p. 80). Então, não sendo necessário discorrer detalhes anteriores a (sic.) erupção dentária porque a questão pergunta sobre desenvolvimento da oclusão.”;

“Baseados em PROFFIT (2013) e SILVA FILHO (2013), a candidata descreveu detalhadamente as fases de desenvolvimento da oclusão da dentição decídua nas Linhas Nr 12 a 19 da folha resposta. Por sua vez, a candidata descreveu o estabelecimento do plano terminal dos segundos molares decíduos nas Linhas Nr 20 a 27 da folha resposta”; “Nas próximas Linhas Nr 28 a 48 da folha resposta, foram descritas as características da oclusão decídua após o término da erupção de todos os dentes da dentadura decídua. A candidata também descreveu os mecanismos compensatórios da arcada decídua que são os arco (sic.) Tipo I e Tipo II de Baume, espaço primata e Lee way space, que são importantes na transição da arcada decídua para a dentadura mista.” “A candidata também descreveu as características pertinentes a (sic.) oclusão da arcada decídua, de acordo com PROFFIT (2013).; “segundo o embasamento de SILVA FILHO (2013, p 76 e 95), a candidata apresentou nas Linhas Nr 49 a 59 da folha resposta, o desenvolvimento da dentadura mista e suas características. Foram descritos também o desenvolvimento da oclusão da dentadura mista e suas características por esta candidata.”

Em seguida, a candidata requer nova avaliação da sua prova para aumento de pontuação concedida e justificativa para a retirada de 1,47 pontos da questão 1b. Ela argumenta que “a candidata para responder essa questão, se baseou em PROFITT (2013) e VELINNI (2008) que analisam a classificação das má oclusões, conforme a descrição de ANGLE (1899), com o entendimento de que ANGLE descreveu três classes de má oclusão, levando-se em conta as relações oclusais dos primeiros molares:

- Classe I: cúspide mesio-vertibular (sic.) do primeiro molar superior ocluindo no sulco mesiovestibular do primeiro molar inferior e geralmente um perfil reto padrão I. Podendo haver problemas oclusais, como apinhamentos, vestibularização dos incisivos e má posição dentários (giroversões)
- Classe II: cúspide mesio-vestibular do primeiro molar superior oclui a frente do sulco
- méso-vestibular do primeiro molar inferior, perfil convexo. A Classe I pode se subdividida em divisão I e II e ainda subdivisão direita e ou esquerda, com suas características descritas nas Linhas de 92 a 115 da folha de resposta desta candidata.
- Classe III: cúspide mesio-vestibular do primeiro molar superior oclui atrás do sulco méso vestibular do primeiro molar inferior. A Classe III sendo também subdividida em direita e esquerda.

A questão pede objetivamente a descrição da má-oclusão segundo ANGLE, que foi feito por esta candidata, em que as três classificações foram descritas por completo.”

Por fim, a candidata requer nova avaliação da sua prova para aumento de pontuação concedida e justificativa para a retirada de 3,23 pontos (sendo que esta questão valia 5,00 pontos). Ela argumenta que “Foi relatado baseado nos autores SILVA FILHO (2013) e VELLINI (2008) o diagnóstico da má oclusão da dentição decídua e mista. Esta candidata explicou o tratamento da má oclusão Classe III nas linhas Nr 159 a 201 da resposta da candidata. Por sua vez, as contra-indicações e dispositivos que podem ser usados nos respectivos tratamentos foram explicadas nas Linhas Nr 188 a 206 da folha resposta da candidata. Por outro lado, foram apresentadas as desvantagens, vantagens e suas conseqüências (sic.) a curto e longo prazo nas Linhas Nr 207 a 230 da folha resposta da candidata.”

## DA ANÁLISE

A candidata Priscila Pinto Brandão de Araújo impetrou recurso contra o Resultado da Prova Escrita questionando a atribuição de pontos e nota em tempo hábil, o que torna este pedido temporâneo e válido.

Para análise dos argumentos apresentados, estes serão fragmentados para que suas análises sejam apresentadas sequencialmente, visando sua melhor articulação e clareza.

A seguir, serão apresentados os argumentos referentes à questão 1, letra a.

*Argumento 1: “A questão pede para que se discorra sobre o desenvolvimento da oclusão da dentadura decídua (sic.) e mista”; “O estabelecimento e o concomitante desenvolvimento da oclusão se dão a partir da erupção dentária. Então, para que a oclusão se estabeleça é necessário haver contato dental com um ou vários pontos entre a arcada superior e inferior, conforme VELLINI' (2008, p.76), com sequência de erupção cronológica variável, segundo PROFFIT (2013, p. 80). Então, não sendo necessário discorrer detalhes anteriores a erupção dentária porque a questão pergunta sobre desenvolvimento da oclusão.”*

Embora a candidata afirme que “o estabelecimento e o concomitante desenvolvimento da oclusão se dão a partir da erupção dentária. Então, para que a oclusão se estabeleça é necessário haver contato dental com um ou vários pontos entre a arcada superior e inferior”. Acontece que o mesmo autor que referencia tal afirmação também afirma que “As modificações que sofrem os dentes desde o início da formação, até a sua erupção e oclusão nos arcos dentais, estão intimamente relacionadas à edificação e crescimento da face, a organização desta está, por sua vez, associada à história dos arcos branquiais...” e também que “a erupção é um complexo fenômeno resultante de causas variadas, que faz com que o dente, ainda incompletamente formado migre do interior dos maxilares para a cavidade bucal” e deixa claro que os mecanismos de erupção podem ser estudados tendo em conta três períodos que se sucedem e que são interdependentes: período pré-dental, irrupção dentária e dentadura decídua madura, apresentando a caracterização de cada um desses estágios, bem como alterações que neles ocorrem. Portanto, articulando-se a argumentação trazida pela candidata que “o estabelecimento e o concomitante desenvolvimento da oclusão se dão a partir da erupção dentária” com a compreensão de que “a erupção é um complexo fenômeno resultante de causas variadas, que faz com que o dente, ainda incompletamente formado migre do interior dos maxilares para a cavidade bucal”, percebe-se que a candidata apresentou resposta incompleta ao não descrever os mecanismos de erupção dos dentes decíduos e permanentes, as características clínicas dos arcos dentários e as alterações que nele ocorrem antes da irrupção do primeiro dente na boca e a cronologia de erupção dos dentes decíduos (Vellini, 2008; Moyers, 1991). Também não apresentou a sequência e cronologia de erupção dos dentes permanentes. É interessante observar que a candidata somente argumenta que a “sequência de erupção cronológica” é variável (esclarece -se que sequência de erupção e cronologia de erupção são conceitos distintos). De fato, há alterações na cronologia e na sequência de erupção, como afirmam Vellini (2008) e Silva Filho, Garib e Lara (2013); por outro lado, Vellini (2008) e Silva Filho, Garib e Lara (2013), Van der Linden (1996) apresentam a cronologia de erupção, característica essa que poderia oportunamente ter sido descrita pela candidata em sua resposta, mas não foi. A candidata apresenta, em sua resposta apenas a sequência de erupção, mesmo sendo esta variável na literatura, mas chama atenção em seu recurso apenas que a cronologia é variável, talvez para justificar por que não a apresentou; no entanto, a cronologia da erupção compõe desenvolvimento da oclusão. É reconhecido na Ortodontia que, para que se compreenda o desenvolvimento da oclusão nas dentaduras decídua e mista, parte-se da compreensão do desenvolvimento das dentições decídua e permanente. Silva Filho, Garib e Lara (2013), ao apresentarem os aspectos clínicos da dentadura decídua, o fazem iniciando pela apresentação dos arcos dentários e dentes ao nascimento e nos primeiros meses após o nascimento, quando, apesar de não haver dentes em boca, os dentes decíduos e permanentes estão em diferentes momentos da odontogênese e erupção, antes de sua irrupção. Moyers (1991), dentro do tópico chamado de “desenvolvimento da oclusão”, descreve as considerações neuromusculares, caracteriza os arcos dentários decíduos para, então, apresentar as relações oclusais. Bishara (2004) ao explicar o desenvolvimento da oclusão dentária, descreve o estágio clínico anterior à dentadura decídua. A própria candidata contradiz seu próprio argumento apresentado em recurso ao abrir sua resposta à pergunta, nos trechos: “O desenvolvimento da oclusão inicia-se na vida intrauterina...” e “É de suma importância entender os primórdios da formação dentária para que de fato possamos entender o desenvolvimento da oclusão, qualquer interferência

*genética e/ou ambiental no período embrionário prejudicará tanto a formação dentária quanto os processos da maxila e mandíbula e de toda a estrutura craniofacial.”* A candidata escreveu, em sua resposta, que “o desenvolvimento da oclusão inicia-se na vida intrauterina quando na 4ª semana de VIU uma camada epitelial se invagina no mesênquima subjacente...”, o que está errado, pois o processo odontogênico dos dentes inicia-se na sexta semana de vida intrauterina (Silva Filho, Garib, Lara, 2013).

*Argumento 2: “Baseados em PROFFIT (2013) e SILVA FILHO (2013), a candidata descreveu detalhadamente as fases de desenvolvimento da oclusão da dentição decídua (sic.) nas Linhas Nr 12 a 19 da folha resposta. Por sua vez, a candidata descreveu o estabelecimento do plano terminal dos segundos molares decíduos nas Linhas Nr 20 a 27 da folha resposta”*

Proffit utiliza a nomenclatura 1º, 2º e 3º estágios para a dentadura permanente. De qualquer forma, a referida resposta da candidata foi considerada correta.

*Argumento 3: “Nas próximas Linhas Nr 28 a 48 da folha resposta, foram descritas as características (sic.) da oclusão decídua (sic.) após o término da erupção de todos os dentes da dentadura decídua.”*

A candidata apresenta corretamente algumas características da dentadura decídua – ausência de inclinação axial dos dentes, paralelismo de raízes, plano oclusal reto. No entanto diz que overjet e overbite são praticamente nulos (citando Vellini, enquanto isto não é observado nesta referência), o que está em desacordo com o que dizem Silva, Filho, Garib e Lara (2013), que descrevem que os trespasses horizontal e vertical são positivos e normais. Ao dizer que “overjet e overbite são praticamente nulos” não é possível saber se os trespasses são positivos, negativos ou se se trata de mordida topo a topo. Além disso, a candidata não descreve as outras características de normalidade oclusal da dentadura decídua, conforme apresentado por Silva Filho, Garib e Lara (2013), a saber: a relação sagital interarcos de Classe I, que é definida pela chave de caninos, com a ponta de cúspide do canino decíduo superior ocluindo na ameia entre o canino e o primeiro molar decíduos; e a relação transversal interarcos de caixa-tampa, com o arco superior abraçando o arco inferior. Também não menciona a ausência da curva de Wilson e curva de Spee.

*Argumento 4: A candidata também descreveu os mecanismos compensatórios da arcada decídua que são os arco (sic.) Tipo I e Tipo II de Baume, espaço primata e Lee way space, que são importantes na iransição (sic.) da arcada decidua (sic.) para a dentadura mista.” “A candidata também descreveu as características (sic.) pertinentes a (sic.) oclusão da arcada decídua (sic.), de acordo com PROFFIT (2013).*

De fato, a candidata descreveu alguns mecanismos compensatórios, mas sem ter esclarecido sua importância no desenvolvimento da oclusão que eles diluem discrepância entre o tamanho dos dentes decíduos e permanentes. Não citou a vestibularização dos incisivos permanentes em relação aos decíduos, que também faz parte desses mecanismos (Silva Filho, Garib, Lara, 2013; Proffit, 2013); de forma equivocada, citou “erupção mais vestibular do canino em direção ao espaço primata”. Também não explicou que o aumento da largura intercaninos se dá pela irrupção dos incisivos. A segunda parte do argumento já foi analisada previamente.

*Argumento 5: “segundo o embasamento de SILVA FILHO (2013, p 76 e 95), a candidata apresentou nas Linhas Nr 49 a 59 da folha resposta, o desenvolvimento da dentadura mista e suas características. Foram descritos também o desenvolvimento da oclusão da dentadura mista e suas características por esta candidata.”*

A candidata apresenta de forma breve e incipiente o desenvolvimento da oclusão na dentadura mista. A literatura disponível apresenta adensamento e aprofundamento do tema, apontando alterações no crescimento ósseo e nos arcos dentários e mudanças na oclusão que acontecem nesse período de crescimento, minuciosamente descritas por Silva Filho, Garib e Lara (2013) – ver referência. Crescimento ósseo para irrupção do primeiro molar, relação sagital normal e demais características de normalidade entre os arcos dentários na dentadura mista, definição de apinhamento primário e sua relevância clínica, descrição da fase do patinho feio (alteração importante nessa fase do desenvolvimento), para citar algumas, não foram descritas.

A candidata refere que foi retirado 1,17 ponto de sua questão, quando, na verdade, foi retirado 1,03 ponto de uma questão que valia 2,5 pontos.

A reavaliou a referida resposta à luz do edital do certame que, além do conteúdo, cita como pontos avaliativos a apresentação do tema (introdução, desenvolvimento e conclusão) e qualidade e rigor na exposição do tema (clareza e sistematização). As lacunas e equívocos em relação ao conteúdo foram apresentados. Em seu recurso, a candidata, ao afirmar que respondeu a tudo que se pedia na questão, omite-se em reconhecer os erros e incompletudes em suas respostas, que já poderiam ter sido verificados em consulta à literatura pertinente, exatamente no momento de preparação deste recurso. Em uma prova de concurso de magistério superior, espera-se que o(a) candidato(a) responda às perguntas explicitando todo o seu conhecimento teórico sobre o tema em questão, em profundidade, com robustez e embasamento científico, com bom encadeamento de ideias, e bem organizado em introdução, desenvolvimento e conclusão, o que fortalece a estruturação sistematizada da resposta, características que a candidata atende parcialmente.

A seguir, serão apresentados os argumentos referentes à questão 1, letra b.

*Argumento 6: “a candidata para responder essa questão, se baseou em PROFITT (2013) e VELINNI (2008) que analisam a classificação das máis oclusões, conforme a descrição de ANGLE (1899), com o entendimento de que ANGLE descereveu três (sic.) classes de má oclusão, levando-se em conta as relações oclusais dos primeiros molares:*

*- Classe I: cúspide mesio-vertibular (sic.) do primeiro molar superior ocluindo no sulco mesiovestibular do primeiro molar inferior e geralmente um perfil reto padrão I. Podendo haver problemas oclusais, como apinhamentos, vestibularização dos incisivos e má posição dentários (giroversões).*

*- Classe II: cúspide mesio-vestibular do primeiro molar superior oclui a frente do sulco*

*mésio-vestibular do primeiro molar inferior, perfil convexo. A Classe I pode se subdividida em divisão I e II e ainda subdivisão direita e ou esquerda, com suas características descritas nas Linhas de 92 a 115 da folha de resposta desta candidata.*

*Classe II: cúspide mesio-vestibular do primeiro molar superior ocluí atrás do sulco*

*mésio vestibular do primeiro molar inferior. A Classe III sendo também subdividida em direita e esquerda.*

*A questão pede objetivamente a descrição da má-oclusão segundo ANGLE, que foi*

*feito por esta candidata, em que as três classificações foram descritas por completo.”*

A candidata falhou parcialmente ao descrever a classificação das más oclusões segundo Angle. Angle classificou as más oclusões tendo como referência a chave de molar e que o primeiro molar superior estava em posição ideal. Assim, as alterações seriam nos molares inferiores, que estariam em disto-oclusão ou mesiooclusão em relação ao primeiro molar superior. A candidata descreveu as Classes como se o primeiro molar superior estivesse alterado em relação ao inferior. Vellini (2008) e Proffit (2013 e 2021), citados pela candidata, além de Moyers (1991), descrevem da forma correta (ver tais referências). Além disso, falhou ao utilizar terminologias erradas dentro desta classificação ao escrever que “a cúspide... ocluí atrás da cúspide...”, a cúspide... ocluí à frente...” o que não esclarece o posicionamento da estrutura dentária, ao que deveria referir-se como distalmente ou mesialmente [(Vellini (2008) e Proffit (2013)]. Nomeia “Divisão 1ª” e “Divisão 2ª” [(Vellini (2008) e Proffit (2013))] de “tipo 1” e “tipo 2”, respectivamente. Ressalta-se que a candidata, nesta situação, ao redigir seu recurso, corrigiu o que escreveu em sua prova. Sua explicação do conceito de subdivisão não deixa claro como são as relações oclusais nesta situação clínica. Além disso, a candidata descreve parcialmente as demais características da má oclusão de Classe I, não descreve as más oclusões associadas à Classe II e Classe III, nem contextualiza a importância desta classificação para a especialidade e suas limitações. O enunciado da questão não mencionava o termo "objetivamente".

A candidata requer nova avaliação da sua prova para aumento de pontuação concedida e justificativa para a retirada de 1,47 pontos da questão 1b, quando na verdade foi retirado 0,87.

A banca reavaliou a referida resposta à luz do edital do certame que, além do conteúdo, cita como pontos avaliativos a apresentação do tema (introdução, desenvolvimento e conclusão) e qualidade e rigor na exposição do tema (clareza e sistematização). As lacunas e equívocos em relação ao conteúdo foram apresentados. Em seu recurso, a candidata, ao afirmar que respondeu a tudo que se pedia na questão, omite-se em reconhecer os erros e incompletudes em suas respostas. A mesma observação feita na questão anterior pode ser aplicada a esta também.

A seguir, serão apresentados os argumentos referentes à questão 2.

*Argumento 7: “Foi relatado baseado nos autores SILVA FILHO (2013) e VELLINI (2008) o diagnóstico da má oclusão da dentição decídua e mista. Esta candidata explicou o tratamento da má oclusão Classe III nas linhas Nr 159 a 201 da resposta da candidata. Por sua vez, as contraindicações e dispositivos que podem ser usados nos respectivos tratamentos foram explicadas nas Linhas Nr 188 a 206 da folha resposta da candidata. Por outro lado, foram apresentadas as desvantagens, vantagens e suas conseqüências (sic.) a curto e longo prazo nas Linhas Nr 207 a 230 da folha resposta da candidata.”*

A candidata inicia a resposta apresentando definição da Classe III em desacordo com a descrição proposta pelo autor citado na resposta. Mais uma vez a candidata erra a terminologia da especialidade Ortodontia ao nomear repetidas vezes “tipo III facial” ao invés de “Padrão III”, conforme Capellozza (2012). A candidata comete grave equívoco ao afirmar que “...com *perfil facial tipo I* (sic.) e má oclusão Classe III, a correção sagital não se torna necessária...”, quando a má oclusão de Classe III já deve ser corrigida a partir da dentadura decídua. A candidata afirma que “para podermos avaliar se o problema da má oclusão de Classe III é esquelético ou dentário (por conta de inclinações dentárias, interferências oclusais, ou problemas, desajustes funcionais) precisamos avaliar as medidas cefalométricas que demonstram através de seus ângulos a relação maxilo-mandíbula em relação à base do crânio (ângulo ANB), SND e medidas que mostrem a relação entre a maxila e mandíbula, por exemplo a medida de Wits.” Em relação à essa afirmação, pondera-se: (i) as medidas cefalométricas revelam não somente a relação maxilomandibular; há outras medidas cefalométricas que podem e devem ser avaliadas para o diagnóstico da Classe III; além disso, a telerradiografia permite a visualização da estrutura esquelética para análise da proporção de corpo e ramo da mandíbula, diminuição do ângulo da convexidade facial e aumento da altura facial anterior inferior, entre outras; (ii) a candidata conceitua ângulo ANB como relação maxilo-mandibular com a base do crânio; entretanto este ângulo indica a relação entre maxila e mandíbula. A candidata não expôs conteúdo relacionado ao diagnóstico clínico da má oclusão de Classe III funcional. Embora a candidata tenha citado a análise facial e oclusal, ela não as descreve e nem enumera todas as características faciais desta má oclusão, por exemplo, ao não citar o prognatismo mandibular, importante determinante desta má oclusão, que define o tipo de tratamento. A candidata afirma que “a má oclusão de Classe III pode ser tratada por ajustes oclusais, principalmente tratamentos que realizem inclinação vestibular e lingual dos incisivos superiores e inferiores, através de molas digitais, planos inclinados...”; no entanto, estes aparelhos fazem movimentação ortodôntica (compensação dentária) e não ajuste oclusal. Apesar de citar alguns aparelhos ortopédicos para tratamento da Classe III, a candidata não apresenta suas vantagens e desvantagens e seus efeitos na oclusão e no crescimento do paciente. A candidata descreveu a mecânica ortopédica de disjunção maxilar e tração reversa da maxila, sem, no entanto, adensar seu conteúdo. Ao descrever seus efeitos, cometeu um erro ao relatar que a tração reversa da maxila com a utilização de elásticos na altura dos caninos evita a inclinação do plano palatino e oclusal no sentido horário, quando o efeito correto é evitar a inclinação do plano palatino e oclusal no sentido anti-horário (Silva Filho, Garib, Lara, 2013). Não descreve os efeitos de deslocamento anterior do complexo maxilar, deslocamento anterior dos dentes superiores, rotação da mandíbula para baixo e para trás e inclinação dos incisivos inferiores para lingual.

A candidata refere que foram retirados 3,23 pontos de sua questão, quando, na verdade, foi retirado 1,77 ponto de uma questão que valia 5 pontos.

A banca reavaliou a referida resposta à luz do edital do certame que, além do conteúdo, cita como pontos avaliativos a apresentação do tema (introdução, desenvolvimento e conclusão) e qualidade e rigor na exposição do tema (clareza e sistematização). As lacunas e equívocos em relação ao conteúdo foram apresentados acima. Em seu recurso, a candidata, ao afirmar que respondeu a tudo que se pedia na questão, omite-se em reconhecer os erros e incompletudes em suas respostas. Em uma prova de concurso de magistério superior, espera-se que o(a) candidato(a) responda às perguntas explicitando todo o seu conhecimento teórico sobre o tema em questão, em profundidade, com robustez e embasamento científico, com bom encadeamento de ideias, e bem organizado em introdução, desenvolvimento e conclusão, o que fortalece a estruturação sistematizada da resposta, características que a candidata atende parcialmente, o que dificulta a compreensão da resposta.

## CONCLUSÃO

Após análise dos argumentos apresentados pela candidata impetrante Priscila Pinto Brandão de Araújo, a banca examinadora revisou a pontuação atribuída em cada questão à candidata e considerou que a pontuação está adequada às respostas apresentadas pela candidata, decidindo pela manutenção do resultado exarado no MAPA DE RESULTADO - PROVA ESCRITA, assinado em 15 de agosto de 2023, tendo como decisão final da análise deste recurso o INDERFERIMENTO do mesmo.

É o parecer.

S.M.J.

Manaus, 18 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Nikeila Chacon de Oliveira Conde, Professor do Magistério Superior**, em 18/08/2023, às 16:20, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1662945** e o código CRC **3305F389**.

Av. Ministro Waldemar Pedrosa, n. 1539 - Bairro Praça 14 de Janeiro - Telefone:  
CEP 69025-050, Manaus/AM, [cccmsfao@ufam.edu.br](mailto:cccmsfao@ufam.edu.br)

Referência: Processo nº 23105.036901/2023-61

SEI nº 1662945